

|   |  |
|---|--|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |
| <b>Despacho</b>   |  |
| <b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga  |  |

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do Art. 4º, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...);

I – gerenciar os recursos financeiros da Unidade Escolar até o limite de **R\$ 105.92 UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso)**, observando as sugestões descritas em Ata pelo Conselho Diretor;”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Maio de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda Modificativa que intenta dar redação mais adequada ao Projeto de Lei Complementar nº12/2013, e que “Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e revoga a Lei Complementar nº 375, de 15 de dezembro de 2009”, modificando para tanto, ao Inciso I, do artigo 4º, do referido Projeto de Lei Complementar.

O que se pretende com a nova proposta é apenas promover adaptações na legislação anterior, para o melhor funcionamento das Escolas Técnicas no Estado de Mato Grosso.

Dentro deste contexto, a presente emenda objetiva aprimorar o referido Projeto de Lei para adequá-lo às necessidades do Estado.

Diante disso, e pelos motivos aqui expostos, conto com o apoio dos nobres colegas de Parlamento para a aprovação desta Emenda para alterar o Projeto de Lei n.º 12/2013, dando-lhe redação mais adequada e próxima aos anseios da sociedade de nosso Estado.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Maio de 2013

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual